**RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_/2019 – CONSUNI**

Dispõe sobre a possibilidade do docentee PTES contratado ou substituto integrar Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados dos Cursos de Graduação, Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais e: considerando art. 20 Lei Complementar Estadual nº 600, de 19 de dezembro de 2017, prevê que os professores substitutos e os professores visitantes contratados pela Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT terão os mesmos direitos e deveres dos integrantes da carreira dos Professores da Educação Superior; considerando Portaria nº 1.062/2019, instituída para discutir a proposição nº 32 do Eixo Gestão;

# RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a possibilidade do docentee e Profissional Técnico da Educação Superior contratado ou substituto integrar os Núcleos Docentes Estruturantes, Colegiados dos Cursos de Graduação, Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

**Art. 2º** Os Núcleos Docentes Estruturantes, Colegiados dos Cursos de Graduação, Colegiado de Faculdade e Colegiado Regional terão seus membros compostos, preferencialmente, por servidores docentes e técnicos do ensino superior efetivos.

**§1º** Na ausência de docente ou PTES na composição dos Núcleos Docentes Estruturantes e Colegiados dos Curso de Graduação, Faculdade e Regional, fica autorizada a participação de docente e profissional técnico do ensino superior contratado interinamente, que poderá ocorrer por meio de eleição suplementar ou nomeação *pró-tempore*;

**§2º** Só será admitidaa hipótese do §1º quando não houver servidor efetivo apto ao exercício da função, ainda por designação pró-tempore.

**§3º** A participação de docente e profissional técnico do ensino superior contratado interinamente, será válido enquanto perdurar o vínculo contratual com a UNEMAT, independente do período do próprio mandato.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Universidade do Estado de Mato Grosso, em Cáceres/MT, \_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin

Presidente do CONSUNI